

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2009-PGJ

Processo nº

2.129/2009-PGJ

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ALTERAÇÕES LEGAIS SEGUINDO NORMATIZAÇÕES, DECRETOS E LEIS BRASILEIRAS, MIGRAÇÃO DE DADOS DO LEGADO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS INTEGRADO COM FOLHA DE PAGAMENTO.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Retiramos, através do acesso à página **www.mp.rn.gov.br**, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Procuradoria Geral de Justiça e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter a Unidade de Licitação por meio do fax (0xx84) 3232-4557.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Natal/RN, 01 de Fevereiro de 2010.

MARCOS ANTONIO DE MACEDO CARDOZO
Presidente Substituto da C.P.L.



**Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Procuradoria Geral de Justiça**

**EDITAL DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2009-PGJ/RN**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, sediada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP nº 59.065-555, através da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.), constituída pela **PORTARIA Nº 2.911/2009**, de 05 de outubro de 2009, publicada no D.O.E. nº 12.064, edição de 06 de outubro de 2009, comunica aos interessados que realizará às **9h do dia 04 de MARÇO DE 2010**, na Sala da Unidade de Licitação, situada no pavimento térreo deste Órgão, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO GLOBAL**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.129/2009**, vinculada às regras contidas na Lei 8.666/93, em legislação específica vigente, e às condições estabelecidas neste Edital e anexos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1.1 - Para participar da presente licitação, os licitantes deverão apresentar, até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA** e a **PROPOSTA PREÇOS**, em envelopes separados, lacrados, opacos, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 008/2009-PGJ

Razão Social da Empresa:.....

CNPJ:.....

ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 008/2009-PGJ

Razão Social da Empresa:.....

CNPJ:.....

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 008/2009-PGJ

Razão Social da Empresa:.....

CNPJ:.....

1.2 - Decorrido o horário supracitado para a abertura do procedimento licitatório, a Comissão, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **10 (DEZ) MINUTOS** para o início da sessão. De sorte que, recomenda-se a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, **30 (TRINTA) MINUTOS** antes do horário previsto para o início da sessão.

1.3 - Após a Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

1.4 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega, na presença das demais licitantes.

1.5 - Para garantir a integridade dos documentos contidos no envelope de habilitação, a C.P.L. recomenda que os mesmos sejam organizados com índice e folhas numeradas em ordem, consoante documentação exigida.

1.6 - Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope nº 02 (**PROPOSTA TÉCNICA**) ou nº 03 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) antes do envelope nº 01 (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ALTERAÇÕES LEGAIS SEGUINDO NORMATIZAÇÕES, DECRETOS E LEIS BRASILEIRAS, MIGRAÇÃO DE DADOS DO LEGADO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS INTEGRADO COM FOLHA DE PAGAMENTO**, de acordo com as condições e especificações técnicas presentes neste edital e seus anexos.

2.2 - Integram este edital os seguintes documentos, como se dele fizessem parte:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo A - Plano de Implantação

Anexo B - Estimativa de Quantidade e Valores

Anexo C - Critérios para Pontuação da Avaliação Técnica

Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta (declaração de recebimento de documentos, declaração de superveniência e declaração de inexistência de trabalhador menor)

Anexo III – Modelo Declaração de Regularidade (Resoluções do CNMP n.º 01/2005, art. 4º, nº 07/2007, art.1º; e do CNJ nº 07/2005, art. 3º; e Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte)

Anexo IV – Modelo de Declaração de empresa que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas)

Anexo V – Minuta do Contrato

| |
|--|
| <p style="text-align: center;">CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES P/ PARTICIPAÇÃO DO CERTAME</p> |
|--|

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

3.3 - Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

3.4 - As empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos.

3.5 - Será vedada a participação de empresa que possua em seu quadro sócios, gerentes, diretores ou empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, conforme dispõe o art. 4º da Resolução n.º 01, de 7 de novembro de 2005; e art. 1º da Resolução nº 7, de 17 de abril de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; e Art 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça; bem como Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através dos Promotores de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN, datada de 29 de agosto de 2007.

3.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça/RN; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.7 - As empresas participantes deste certame deverão ser proprietárias e desenvolvedoras dos softwares licitados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO

4.1 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos e em seguida efetuada a consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, pela C.P.L., que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos presentes.

4.1.1 - Uma vez abertos os envelopes de Habilitação, a C.P.L., a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

4.1.2 - Os envelopes **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas inabilitadas serão devolvidos a elas, devidamente fechados.

4.1.3 - Caso os envelopes **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA DE PREÇO** não sejam abertos na primeira sessão, ficarão sob guarda da C.P.L., devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.2 - Caso não haja tempo suficiente para análise dos documentos dos licitantes ou se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela C.P.L., sendo necessária realização de diligências ou consultas que conduzam à interrupção dos trabalhos, serão estas consignadas em ata e a conclusão da análise dos documentos dar-se-á em sessão reservada com os membros da C.P.L. que decidirão sobre a habilitação de cada licitante a qual posteriormente publicará aviso comunicando o julgamento da documentação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.mp.rn.br, opção “licitações”.

4.3 - Ocorrendo à divulgação das licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, nova data e horário serão estabelecidos pela C.P.L. para abertura dos envelopes **PROPOSTA TÉCNICA**.

4.3.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem à sessão pública, para abertura dos envelopes **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, mediante publicação de convocação no Diário Oficial do Estado e no endereço www.mp.rn.br, opção "Licitações".

4.4 - Após a abertura dos envelopes Habilitação, os demais, referentes à **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, serão abertos:

- a) Na primeira sessão, se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes, legalmente representadas, ao direito de interposição de recurso; ou
- b) Após transcorrido o prazo recursal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

4.5 - A abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA DE PREÇOS** serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da C.P.L. e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.6 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da C.P.L. e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

4.7 - Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela C.P.L.

4.8 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.9 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

4.10 - Os documentos citados no item anterior deverão ser assinados pelo empresário (titular de firma individual); sócio ou dirigente da empresa, o qual deverá ter poderes para representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente em decorrência de tal investidura, no uso da razão social e uso da gerência.

4.11 - A não apresentação de representante credenciado não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.

4.12 - Os envelopes contendo as propostas técnica e de preço das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, após denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela C.P.L.

CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para os licitantes regularmente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** será consultada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial, mediante consulta ON-LINE no sistema, a ser procedida quando da sessão pública de abertura dos envelopes de documentação e recebimento das propostas técnicas e de preços, **devendo o licitante apresentar no envelope nº 01 apenas os documentos exigidos nos incisos II, V e VI desta Cláusula.**

5.2 - As empresas ainda não inscritas no **SICAF** poderão requerer seu cadastramento e habilitação parcial em qualquer Órgão ou Entidade Pública que seja unidade de cadastramento, **no prazo de até 03 (três) dias úteis** antes daquele previsto para o recebimento dos envelopes.

5.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada através do Envelope nº 01, devidamente lacrado, devendo constar, exclusivamente, originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos, que serão aceitos dentro dos respectivos prazos de validade:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor devidamente registrado no órgão competente. Em se tratando de sociedades comerciais sob a forma de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações contratuais será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar **1 (UM), OU MAIS, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.
- b) Apresentação do **REGISTRO DE INSCRIÇÃO** no ASSESPRO - Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet, ou INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), em nome da empresa licitante.
- c) **COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA É PROPRIETÁRIA DO SISTEMA SOLICITADO NESTE EDITAL**, que deverá ser feita MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA, datada e assinada pelo seu representante legal.
- d) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, fornecido pelo Setor de Informática deste Órgão, comprovando que a empresa conheceu as instalações, sistema e procedimento atualmente executado na área envolvida no objeto deste edital.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

IV - REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito – **CND**, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**.
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte.
- g) Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, da sede da Licitante.

V - DECLARAÇÃO CONJUNTA (Modelo Anexo II):

- a) **DECLARAÇÃO FORMAL DO LICITANTE DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS** necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

- b) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIÊNCIA** que obstaculize a contratação com a Administração Pública.

VI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (Modelo Anexo III):

- a)** Declaração da licitante de que não possua em seu quadro sócios, gerentes, diretores ou empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

5.4 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, deverá comprovar esta condição por meio de declaração, consoante **MODELO DO ANEXO IV** deste Edital.

5.5 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b)** se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c)** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5.6 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da C.P.L. ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a)** Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b)** Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c)** A C.P.L. reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d)** Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pela C.P.L. até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos **originais**.

- e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope das propostas técnica e de preços, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- f) **Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.**
- g) A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.

5.7 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

5.8 - Realizada a consulta eletrônica ao **SICAF**, serão impressas declarações demonstrativas da situação do(s) licitante(s), declarações essas que deverão ser assinadas pelos membros da C.P.L. e por todos os representantes legais das licitantes presentes e juntadas aos autos do processo licitatório.

5.9 - **Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF, a licitante será inabilitada**, salvo se sanada a situação, na sessão pública de recebimento dos envelopes desta Tomada de Preços, por meio da apresentação imediata de documentos por parte do representante da licitante e/ou verificação efetuada pela Comissão por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.

5.10 - A verificação de que trata o item anterior será de forma imediata, certificada pela Comissão e licitantes presentes a Sessão Pública, e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.

5.11 - **No caso de impossibilidade de acesso à Internet, no momento da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, a sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da nova data e horário do seu prosseguimento.**

5.12 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, salvo o caso previsto no **ITEM 5.9**.

5.13 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

5.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contado da decisão da Comissão que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, consoante § 1º, Art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

5.15 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Procuradoria Geral de Justiça/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta Tomada de Preços.

5.16 - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento não será causa de inabilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 - A proposta técnica deverá ser apresentada através do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**, devidamente fechado, preenchendo os seguintes requisitos:

- a) Ser impressa em **01 (UMA) VIA**, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal.
- b) Apresentar relatório descrevendo os itens técnicos disponíveis para execução do objeto deste Edital, consoante **Anexo “C”** – Critérios para Pontuação da Avaliação Técnica.

6.2 - A Comissão Permanente de Licitação juntamente com o Setor de Informática deste Órgão procederá à análise e a avaliação dos sistemas aplicativos constantes da **PROPOSTA TÉCNICA**.

6.3 - Abertos os envelopes e examinadas as propostas técnicas, serão todas rubricadas pela C.P.L., facultando-se aos licitantes o conhecimento e rubrica.

6.4 - Na reunião de abertura da **PROPOSTA TÉCNICA** a C.P.L. procederá, mediante sorteio na presença dos licitantes habilitados, a

escolha da ordem seqüencial de apresentação dos aplicativos pelos licitantes.

6.5 – A solução será analisada e avaliada, no prazo máximo de **8 (OITO) DIAS ÚTEIS** contados da sessão de abertura das Propostas Técnicas, em equipamento próprio do licitante, disponibilizado na sede deste Órgão, onde cada licitante deverá proceder à demonstração das funcionalidades do sistema em um período não superior a **04 (QUATRO) HORAS**, em data e hora previamente comunicada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.6 – Caso a solução apresentada só funcione em outro ambiente operacional diferente do especificado neste edital, deverá a licitante durante a demonstração das funcionalidades do sistema, informar todos os equipamentos, softwares e demais condições necessárias para o perfeito funcionamento do sistema.

6.7 – A análise e a avaliação da **PROPOSTA TÉCNICA** será efetuada de acordo com o atendimento dos requisitos obrigatórios, descritos no Anexo I, e pontuáveis, descrito no **Anexo "C"**, e a atribuição dos pontos ocorrerá na forma e valores definidos na Cláusula Oitava.

6.8 – Será desclassificada a **PROPOSTA TÉCNICA** que deixar de atender a convocação da C.P.L. para a apresentação dos aplicativos sujeitos à análise e avaliação.

6.9 – O julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA**, só se efetivará através de parecer técnico que integrará o processo, sendo desclassificados os licitantes que apresentarem as mesmas em desacordo com as especificações consideradas obrigatórias neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada através do **ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechado, preenchendo os seguintes requisitos:

- a)** Ser impressa em **01 (UMA) VIA**, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal.
- b)** **Cotação dos valores dos serviços em moeda corrente nacional, em algarismos, consoante Anexo "B" do Projeto Básico, com duas casas decimais e por extenso (apenas o valor total da proposta), devendo ser detalhado os seguintes valores:**

b.1) VALOR MENSAL E ANUAL para licença de direito de uso, manutenção e suporte técnico do software.

b.2) VALOR DA HORA TÉCNICA para atender as solicitações de manutenção evolutiva provocadas pela PGJ/RN.

c) A empresa licitante deverá informar os seguintes dados bancários (o banco, o número da agência, o titular e o número da conta); bem como o nome, número da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato.

7.2 - Só será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços propostos, não podendo a empresa licitante pleitear acréscimo após a entrega dos envelopes.

7.4 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pela C.P.L.

7.6 - Serão corrigidos automaticamente pela C.P.L. quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.7 - A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

b) Prazo de validade da proposta de **60 (SESSENTA) DIAS**, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

c) Compromisso da licitante de executar os serviços nos prazos e condições estabelecidos no Anexo I (Projeto Básico) deste Edital.

d) Compromisso da licitante de manter representantes de assistência técnica, localizada no Estado do Rio Grande do Norte, para viabilizar os serviços na forma exigida neste Edital, durante o período de duração do Contrato.

e) Compromisso da licitante de disponibilizar profissionais para o cumprimento do objeto deste Edital.

7.8 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou nas propostas poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

7.9 - A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "**habilitação**".

CLÁUSULA OITAVA – DO JULGAMENTO

8.1 - No julgamento das propostas serão considerados os fatores técnicos e o preço, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar a Nota Final para a devida classificação das licitantes.

8.2 - Durante o exame da **PROPOSTA TÉCNICA** a C.P.L. levará em conta para efeito de julgamento os fatores de avaliação, cujas pontuações estão devidamente definidas no **Anexo "C"**, parte integrante deste Edital.

8.3 - A avaliação das propostas técnica e de preço, e a obtenção da Nota Final, em conformidade com os dados estabelecidos neste Edital, serão obtidos da seguinte forma:

a) A Nota da proposta técnica será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{NT = [(NQ \times 3) + (NC \times 2) + (ND \times 2)] / 7, \text{ onde:}}$$

NT = Nota Técnica

NQ = Nota do item Qualidade

NC = Nota do item Compatibilidade

ND = Nota do item Desempenho

b) A Nota da proposta de preços será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{NP = (p_0 \times 100) / P_1, \text{ onde:}}$$

NP = Nota de Preço

p_0 = Menor preço global apresentado pelos licitantes

P_1 = Preço do proponente

c) A Nota Final, que será usada para classificação, será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = [(NP \times 2) + (NT \times 3)] / 5, \text{ onde:}}$$

NF = Nota Final

NP = Nota de Preço

NT = Nota Técnica

8.4 - Concluídas as fases de avaliação das propostas técnica e de preço, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com Nota Final obtida.

8.5 - É facultado à C.P.L. ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha a comprometer originalmente as propostas.

8.6 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.

8.7 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com a **cláusula-sétima** deste Edital, além daquelas cujo preço global estejam excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

8.7.1 - **A C.P.L. considerará preços excessivos as propostas que estejam com o valor anual superior a R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), referente à cessão de direito de uso, e preço da hora técnica superior a R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)/ hora, consoante pesquisa de mercado anexada aos autos.**

8.8 - Será considerada como licitante vencedora aquela que obtiver a maior NOTA FINAL.

8.9 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas ofertadas por empresas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, observado previamente o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, será efetuado sorteio na presença de todos os Licitantes, se possível, na própria sessão em que se der o julgamento das propostas. Tal não sendo possível, o desempate dar-se-á em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, conforme o que preceitua o art. 45, § 2º, da aludida lei, indicando-se data, local e o horário do evento.

8.10 - De acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, poderá haver empate entre microempresas e empresas de pequeno porte em relação a outras (sujeitas a outro enquadramento legal). Neste caso, serão aplicados os procedimentos do **ITEM 8.11**, previstos nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

8.11 - Após o julgamento e classificação das propostas de preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **10% (DEZ POR CENTO)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) A C.P.L. poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A C.P.L. dada à complexidade do objeto, para o julgamento desta licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO

9.1 - Publicado o julgamento, a revogação ou a anulação desta Licitação, no Diário Oficial do Estado, caberá recurso administrativo, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

9.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento do recurso.

9.3 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DELIBERAÇÃO

10.1 - Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Procurador Geral de Justiça ou Procuradora Geral de Justiça Adjunta, para expedição e publicação do ato homologatório, bem como do pertinente termo de adjudicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO

11.1 - O contrato terá vigência por **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de **48 (QUARENTA E OITO)** meses, desde que haja condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

11.2 - Após homologado o resultado desta Tomada de Preços, a Procuradoria Geral de Justiça/RN, durante a validade da sua proposta, convocará a licitante vencedora para, no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, assinar o instrumento contratual ou retirar documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - O prazo para assinatura do instrumento contratual ou retirada de documento equivalente, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria Geral de Justiça/RN.

11.4 - A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Procuradoria Geral de Justiça/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.6 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.7 - Decorridos **60 (SESSENTA) DIAS** consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.8 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da Procuradoria Geral de Justiça/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria Geral de Justiça/RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Procuradoria Geral de Justiça/RN.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 – A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 - A Procuradoria Geral de Justiça/RN pagará mensalmente a quantia referente à cessão de direito de uso correspondente ao sistema implantado, conforme valores resultantes de sua proposta. Ocorrendo às solicitações de manutenção evolutiva, a CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal/Fatura o valor relacionado às horas técnicas realizadas para desenvolvimento da implantação.

13.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Folha de Pagamento, comprovando a prestação do serviço.

13.3 - A PGJ/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital, assim como os valores relacionados a tributos, quando for o caso.

13.4 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**) e Municipal (Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Reserva-se a Procuradoria Geral de Justiça/RN o direito de fiscalizar a execução dos serviços da CONTRATADA, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

14.2 - Os serviços serão fiscalizados pelo **CHEFE SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO**, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO**, com autoridade para exercer em nome da Procuradoria Geral de Justiça/RN toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, e na ausência, será feita pelo substituto do chefe imediato.

14.3 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14.4 - Caso a CONTRATADA não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Projeto Básico), deverá o **CHEFE DO SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO** deste Órgão comunicar de imediato ao Procurador Geral de Justiça para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Ministério Público do RN, conforme descrito abaixo:

Elementos Orçamentários – 2009

| | |
|----------------------------|---|
| Órgão | 14 – Procuradoria Geral de Justiça |
| Unidade | 131 – Fundo de Reaparelhamento do MP |
| Função | 03 – Essencial à Justiça |
| Sub-Função | 091- Defesa da Ordem Jurídica |
| Programa | 1401 – Modernização da Estrutura da PGJ |
| Projeto | 10320 – Informatização e Modernização do MP |
| Fontes | 122 – Cota-parte dos Royalties |
| | 150 – Recursos Diretamente Arrecadados |
| Natureza da Despesa | 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica |

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Procuradoria Geral de Justiça/RN, caracteriza o descumprimento

total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

16.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.

16.3 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Procuradoria Geral de Justiça/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria Geral de Justiça/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **2 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

16.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **ITEM 16.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

16.6 - Ocorrendo à inexecução de que trata o **ITEM 16.5**, reserva-se a Procuradoria Geral de Justiça/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Procurador Geral de Justiça, para as providências cabíveis.

16.7 - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

16.8 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Procurador Geral de Justiça ou da Procuradora Geral de Justiça Adjunta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1 - O licitante arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua proposta e a Procuradoria Geral de Justiça/RN, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

17.2 - Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação será dirimida pela Comissão Permanente de Licitação.

17.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** consecutivos anteriores a abertura das propostas.

17.4 - Analisando-se esses pedidos, a Comissão Permanente de Licitação deverá esclarecê-lo e, acatando-os, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, aos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

18.1 - Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação entre as partes, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta de preços, cabendo à adjudicatária apresentar, junto à solicitação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, ocorridas no período, visando à análise e aprovação pela PGJ/RN.

18.2 - Ocorrendo à primeira repactuação, as subseqüentes só poderão ocorrer obedecendo ao prazo mínimo de um ano, a contar do início dos efeitos da última repactuação.

18.3 - Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

18.4 - A proposta de repactuação dependerá de iniciativa da adjudicatária, devendo ser apresentada a PGJ/RN em até **30 (TRINTA)**

DIAS da ocorrência do fato ensejador da variação dos componentes de custos do contrato.

18.5 - A inércia da adjudicatária implicará a perda dos valores retroativos a que faria jus, no caso de inobservância do prazo previsto no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A critério do Procurador Geral de Justiça ou Procuradora Geral de Justiça Adjunta a presente licitação poderá ser:

- b)** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- c)** Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- d)** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

19.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

19.5 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, no horário de 8 às 18h (de segunda a quinta-feira) e de 7 às 13h (na sexta-feira).

19.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta Tomada de Preços na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

19.7 – A C.P.L., no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na **DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, serão dirimidas pela C.P.L., por meio de ofício ou pelo fone/fax 3232-4557, de 8 às 18h (de segunda a quinta-feira) e de 7 às 13h (na sexta-feira).

19.9 - Os casos omissos deste edital, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

Natal/RN, 01 de Fevereiro de 2010.

MARCOS ANTONIO DE MACEDO CARDOZO

Presidente Substituto da CPL

ADRIANA FERNANDES DE SOUZA

Secretária

IANN MOURA DE OLIVEIRA DA SILVA

Membro

EVANDRO ALEXANDRE RAQUEL

Membro

| |
|---|
| <p style="text-align: center;">TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2009 – PGJ/RN ANEXO I – PROJETO BÁSICO</p> |
|---|

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de cessão de direito de uso, manutenção corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatizações, decretos e leis Brasileiras, migração de dados do legado, treinamento, suporte técnico ao Sistema de Gestão de Pessoas integrado com Folha de Pagamento, para atender as necessidades e atividades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

2. JUSTIFICATIVA

A missão do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte é promover a justiça, servindo a sociedade na defesa de seus direitos fundamentais, fiscalizando o cumprimento da Constituição e das leis e defendendo a manutenção da democracia.

Para execução de suas atividades o MP/RN apóia-se em seu corpo técnico de profissionais das áreas fim e meio e em seus sistemas de informação.

O Setor de Informática vem buscando suprir as demandas das áreas solicitantes com agilidade, qualidade, racionalidade, estando atenta às necessidades atuais e buscando tendências e inovações tecnológicas.

Para que consigamos prestar serviços com grau de qualidade desejado devemos sempre buscar a excelência no gerenciamento e administração dos recursos tecnológicos e humanos envolvidos no processo.

Diante da importância da Tecnologia da Informação no Órgão, percebeu-se a necessidade de se proceder à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, em virtude dos procedimentos que surgiram durante os anos passados e que não lhes foram incorporados. Ademais, devemos considerar as mudanças, evoluções e crescimento da própria Instituição, haja vista a sempre ascendente demanda por novos produtos, serviços ou implementações.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE

3.1.1 A cessão de direito de uso de software deverá contemplar o sistema de Gestão de Pessoas integrado com a folha de pagamento;

3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ALTERAÇÕES LEGAIS SEGUINDO NORMATIZAÇÕES, DECRETOS E LEIS BRASILEIRAS

3.2.1. A manutenção (corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatizações, decretos e leis Brasileiras) deverá contemplar todos os softwares inclusos no item (3.1.1.), durante todo o período do contrato;

3.2.2. As solicitações de manutenção corretiva, alterações legais seguindo normatizações, decretos e leis Brasileiras, deverão estar contempladas/inclusas ao valor final da cessão de direito e uso do software, devendo ser aplicadas/fornecidas, pela contratada, automaticamente como atualizações de sistema, sem ônus para a contratante;

3.2.3. As atualizações evolutivas, não provocadas pela contratante, também serão consideradas como atualização de sistema e deverão ser aplicadas/fornecidas, pela contratada, sem ônus para a contratante;

3.2.4. As solicitações de manutenção evolutiva, provocadas pela contratante deverão seguir o seguinte procedimento:

3.2.4.1. Somente o Gestor e os Fiscais do contrato poderão solicitar a empresa contratada a manutenção evolutiva dos sistemas, perante justificativa plausível;

3.2.4.2. Fica a cargo da empresa contratada apresentar ao solicitante o planejamento detalhado da manutenção evolutiva, incluindo: Tarefa(s) a ser(em) realizada(s), período(s) necessário(s) para desenvolvimento/implantação, valores para cada tarefa e valor final, considerando o valor da hora técnica apresentado em proposta a licitação;

3.2.4.3. Fica a cargo da contratante aceitar ou não a proposta de manutenção evolutiva, bem como sua autorização de fornecimento do serviço.

3.3. MIGRAÇÃO DE DADOS DO LEGADO

3.3.1. Fica a cargo da empresa contratada a migração dos dados do software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento já existente na instituição, para a nova plataforma de integração oferecida a este Órgão Ministerial, independente da quantidade de dados e da tecnologia utilizada atualmente.

3.3.2. Fica a cargo da empresa contratada a exigência, da contratante, do backup do sistema "antigo" em três vias, checadas e identificadas;

3.3.3. A empresa contratada é TOTALMENTE responsável pela manipulação dos dados/informações da contratante antes, durante, depois da migração e até que todo o sistema esteja estável e apto a realizar todas as operações requeridas neste Projeto Básico;

A contratada fica obrigada a assinar termo de confiabilidade, integridade e disponibilidade dos dados/informações durante todo o período de vigência do contrato;

O período para migração dos dados não poderá exceder 120 dias, "corridos". A CONTRATADA fica ciente que o sistema atual não poderá ser "parado" e que a migração deverá ser feita com sistema atual em produção;

A CONTRATADA fica ciente que quaisquer danos causados a CONTRATANTE, responderá civil e penalmente sobre.

3.4. TREINAMENTO

3.4.1. Fica a cargo da contratada o fornecimento de treinamento do sistema de Gestão de pessoas e folha de pagamento aos Servidores do MP/RN;

3.4.2. O Treinamento deverá ser realizado em comum acordo entre a contratada e contratante;

3.4.3. Fica a cargo da contratada o fornecimento de material, apostila em português, aos servidores que irão receber treinamento das ferramentas;

3.5. SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS INTEGRADOS

3.5.1. Fica a cargo da contratada a disponibilização de Suporte Técnico ao sistema nas seguintes formas:

3.5.1.1. Chamados telefônicos através de fornecimento de telefone fixo ou 0800 para tirar dúvidas sobre os sistemas, bem como fazer abertura de chamados e reclamações;

3.5.1.2. E-mail para abertura de qualquer tipo de chamado, bem como manter a contratada atualizada sobre as novas versões e atualizações disponíveis dos softwares contratados;

3.5.1.2. Disponibilizar técnico, para deslocamento até a contratante, caso o chamado não possa ser ou não seja encerrado através de contato telefônico;

3.5.1.3. Não ultrapassar o prazo máximo de 24h, para retorno de chamados no caso de dúvidas ou reclamações, e não exceder às 72h no caso de manutenção corretiva do sistema, ficando possível de punição contratual;

3.5.1.4. Orientar o corpo técnico do MP/RN para eventuais atualizações dos Sistemas, bem como disponibilizar técnico próprio para realizar estas atualizações;

3.6. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS UTILIZADOS PELO MP/RN

3.6.1. Fica a cargo da contratada a integração lógica (via programação) com os sistemas de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública já existentes no MP/RN, sem ônus para a contratante;

3.6.2. O período para integração dos dados não poderá exceder 60 dias, "corridos". A contratada fica ciente que os sistemas atuais não poderão ser "parados" e nem sofre

nenhuma intervenção em seu período de funcionamento e que a integração deverá ser feita com os sistemas em produção, e com a migração de todos os dados do legado antigo para o novo sistema, caso o sistema atual não possuir campos para os dados do sistema legado, a contratada terá que adaptá-lo para receber, mostrar os referidos dados, sem ônus para a contratante;;

3.6.3. A contratada deverá entregar planejamento prévio de execução da integração de dados antes da execução do objeto;

3.6.4. A contratada deverá entregar relatório técnico com documentação e validação de dados da integração, relatando tudo que foi realizado para integração dos sistemas e repassando a tecnologia para o corpo técnico do MP/RN, ficando ainda responsável para manutenção e adequações do sistema no período mínimo de 60 dias;

3.6.5. A contratada fica ciente que a contratante não terá nenhum ônus sobre o processo de integração de dados;

4. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

4.1. A descrição do sistema reporta aos requisitos/características mínimos e obrigatórios que o mesmo deverá realizar.

4.1.1 Plataforma web, em rede, com suporte mínimo a sistema operacional Windows XP e compatível com o navegador Internet Explorer;

4.1.2 Possuir controle de segurança através de senhas, possibilitando hierarquia de acesso às diversas funções do sistema;

4.1.3. Controle das transações realizadas, possibilitando auditoria e rastreamento das transações do sistema;

4.1.4. Acesso simultâneo de usuários à base de dados;

4.1.5. Acesso ilimitados de usuários as funcionalidades do sistema;

4.1.6. Cadastros únicos, integrados e atualizáveis pelo sistema, incluindo todos os dados necessários para operação e realização das tarefas pelo sistema;

4.1.7. Relatórios gerenciais, de acordo com as necessidades do MP/RN, atualizados, visando um maior controle/acompanhamento e uma melhor instrução processual;

4.1.8. Registro do Vínculo do servidor com a Instituição, com indicação do tipo: efetivo, comissionado, requisitado, dentre outros;

4.1.9. Provimento do cargo, indicando a data e documento legal do ato da nomeação;

4.1.10. Atualização das rubricas relacionadas ao Funcionário;

- 4.1.11. Parametrização de Cargos/Setores, limitando o recebimento de determinada rubrica ao cargo ou setor;
- 4.1.12. Afastamentos: exoneração, licença, aposentadoria, nomeações;
- 4.1.13. Cessões de servidores: com ou sem ônus;
- 4.1.14. Cadastro de eventos de capacitação: Treinamentos, Congressos, Seminários, dentre outros;
- 4.1.15. Certidão de tempo de serviço;
- 4.1.16. Portarias de designações e concessões;
- 4.1.17. Relação de antiguidade, por período informado, de membros da instituição;
- 4.1.18. Informações sobre níveis de capacitação, como escolaridade e participação em eventos de capacitação.
- 4.1.19. Registro do seqüencial da folha a calcular, podendo haver 'n' folhas no mês;
- 4.1.20. Cálculo automatizado do 13º salário;
- 4.1.21. Cálculo da folha do mês ou retroativo a período anterior;
- 4.1.22. Possibilitar efetuar lançamentos de valores atrasados;
- 4.1.23. Após encerramento da folha, integração com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOFC), sistema legado, para liquidação da despesa;
- 4.1.24. Geração do arquivo para alimentar a GEFIP.
- 4.1.25. Registro de cálculos simulados ou definitivos de reajustes salariais, realinhamentos e reenquadramentos, individuais ou coletivos, e respectivo impacto em Folha de Pagamento, mediante utilização de tabelas, faixas e percentuais previamente definidos pelos gestores com 'status' qualificado;
- 4.1.26. Mecanismos para cálculo automático e complementar dos retroativos para inserção na Folha normal ou em Folhas complementares/suplementares, sem a necessidade de cálculos manuais ou informações adicionais. O sistema deverá prever, igualmente, a alternativa de parcelamento de pagamentos retroativos;
- 4.1.27. Cálculos parciais customizados por grupos de servidores, lotados em determinados órgãos, ocupantes de cargos previamente definidos, em condições funcionais específicas;
- 4.1.28. Processamento de cálculos retroativos, quando necessário. Considerar cálculos automáticos de diferenças passíveis de pagamento ou ressarcimento, a partir da reprogramação de Folha de Pagamento;
- 4.1.29. Cálculo de Folhas Complementares, com mecanismos prévios de simulação de resultados, para decisão gerencial quanto ao pagamento imediato ou postergação para Folha de Pagamento seguinte;

- 4.1.30. Memórias de cálculo para atribuição automática de gratificações por combinações de Categorias Funcionais, órgãos de lotação, tipos de vínculos, cargos ocupados, funções exercidas, etc;
- 4.1.31. Concessão automática de vantagens e gratificações pecuniárias, decorrentes de tempo de serviço ou discricionárias (Adicionais por tempo de serviço, anuênios, licenças especiais, incorporações, progressões funcionais, etc) para diversos vínculos empregatícios, com regras diferenciadas para concessão do direito cabível;
- 4.1.32. Exclusão automática de vantagens em folha de pagamento, quando ocorrer o término de um evento;
- 4.1.33. Cadastro temporal de regras de pagamento, válidas para todos os ocupantes de determinado cargo, com lotação em determinado setor, e/ou enquadrados em situação funcional específica, observada a legislação reguladora pertinente;
- 4.1.34. Composição de verbas em relação a cargos efetivos, cargos comissionados e funções de confiança;
- 4.1.35. Processamento ou reprocessamento de cálculos, planilhas e transações de forma individual, parcial ou coletiva;
- 4.1.36. Controle e cálculo dos encargos legais, contribuições e tributos de qualquer natureza (INSS, FGTS, IRRF, PIS, etc);
- 4.1.37. Cálculo do décimo terceiro salário e adiantamento do mesmo (integral e complementar) para quitação juntamente com a folha de pagamento ou em separado;
- 4.1.38. O sistema ainda deverá contemplar:
- 4.1.38.1. Interface gráfica amigável e intuitiva;
 - 4.1.38.2. Processamento de diversos tipos de folhas;
 - 4.1.38.3. Processamento simultâneo de diferentes tipos de folhas;
 - 4.1.38.4. Depuração de cálculos "On-line";
 - 4.1.38.5. Controle automático:
 - 4.1.38.5.1. Dependentes;
 - 4.1.38.5.2. Faltas, licenças e afastamentos;
 - 4.1.38.5.3. Desconto de Pensão Alimentícia;
 - 4.1.38.5.4. Com geração de pagamento para o beneficiário;
 - 4.1.38.5.5. Recepção dos arquivos de abono do PASEP, para pagamento em folha.
 - 4.1.38.6. Troca de arquivos com o Instituições Bancárias (Banco do Brasil, Caixa Econômica, etc...);
 - 4.1.38.7. Armazenamento de fichas financeiras;
 - 4.1.38.8. Consulta a dados cadastrais e financeiros;
 - 4.1.38.9. Consulta a informações gerenciais, por diversas chaves de pesquisa;
 - 4.1.38.10. Exportação/extração de planilhas de informações para simulações e previsões financeiras;

- 4.1.38.11. Impressão de fichas funcionais;
- 4.1.38.12. Ajuda On-line ao usuário;
- 4.1.38.13. Contra-cheques (a ser emitido via impressora matricial ou laser) e a ser disponibilizado na intranet/internet;
- 4.1.38.14. Informações financeiras para demonstrativo das Despesas com a folha de pagamento (Fichas-financeiras);
- 4.1.38.15. Declarações de rendimentos para a Receita Federal e geração de arquivo com informações para a mesma – DIRF, bem como, a emissão dos comprovantes de rendimentos a serem disponibilizados na intranet/internet;
- 4.1.38.16. Relação Anual de Informações Salariais – RAIS
- 4.1.38.17. Geração de informações para SEFIP;
- 4.1.38.18. Arquivos em meio magnético para crédito em conta dos bancos utilizados pelo MPRN;
- 4.1.38.19. Gera arquivo para emissão de contracheques nos terminais do banco pagador (desde que o banco ofereça este serviço);
- 4.1.38.20. Contracheques também disponibilizados na internet, para serem retirados mediante senha em qualquer terminal web;
- 4.1.38.21. Disponibilização, na internet, da situação das consignações do servidor;
- 4.1.38.22. Relatórios de consignações mensais enviados para o e-mail da consignatária;

4.2 – Pontos específicos e particulares de necessidade do MP/RN a serem atendidos pelo sistema de Gestão de Pessoas;

- 4.2.1. Lista de antiguidade anual de membros;
- 4.2.2. Lista de antiguidade temporária (atualizada diariamente);
- 4.2.3. Gerar relatórios de pagamento mensal até o último dia de cada mês anterior ao do pagamento:

- 4.2.3.1. Pagamento de substituição de membros e servidores;
- 4.2.3.2. Pagamento de diferença de entrância de membros;
- 4.2.3.3. Pagamento de férias – membros de servidores;
- 4.2.3.4. Pagamento de avanço horizontal – servidores;
- 4.2.3.5. Pagamento de elevação de anuênio – servidores;
- 4.2.3.6. Pagamento de gratificação.

- 4.2.4. Relatório dos servidores com as respectivas referências – informando o próximo avanço por tempo de serviço a cada 3 anos;

- 4.2.5. Gerar informações de membros de promoção e remoção indicando: nome, matrícula, cargo e entrância; quando assumiu no MP/RN; qual a última promoção ou remoção; qual a colocação na antiguidade; quantas vezes figurou em lista de antiguidade quando por merecimento, com suas respectivas datas;
- 4.2.6. Gerar informações de servidores de avanço horizontal por título e por tempo de serviço indicando: nome, matrícula, cargo e referência; quando assumiu no MP/RN; quais os avanços concedidos;

Natal/RN, 01 de FEVEREIRO de 2010.

FRANKLIN TACON ALVES DE SOUZA

Chefe do Setor de Informática em Substituição - MP/RN

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2009 – PGJ/RN
ANEXO "A" – PROJETO BÁSICO

PLANO DE IMPLANTAÇÃO

Os prazos do Plano de Implantação descrito abaixo, devem ser seguidos fielmente pela empresa contratada, os prazos são para a totalidade dos sistemas, podendo ser separado de acordo com a necessidade de cada sistema implantado, neste caso a contratante deverá ser consultada e a contratada deverá entregar um planejamento, feito em conjunto com a contratante, para execução da implantação.

| ETAPA | OBJETIVO | PRAZO |
|--------------------------------------|---|--------------|
| Customização | Adaptação dos sistemas, se necessário, a demandas específicas do MP/RN. | 120 h |
| Implementação e acompanhamento | Efetivação dos sistemas em produção com suporte necessário ao pleno funcionamento dos mesmos nos equipamentos da instituição. | 120 dias |
| Instalação | Disponibilização dos sistemas para utilização dentro da instituição. | 72 h |
| Migração de dados (acesso ao legado) | Migração de dados partindo da base do sistema atual para os novos sistemas. | 90 dias |
| Parametrização | Configuração de dados e características variáveis, constitutivas ao sistema, obedecendo à realidade do MP/RN. | 24 h |
| Treinamento | Capacitação do pessoal envolvido com as áreas inerentes àquelas contempladas pelos sistemas. | 80 h |

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2009 – PGJ/RN
ANEXO B – PROJETO BÁSICO****ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES**

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. | VALOR MÁXIMO POR MÊS (R\$) | VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$) |
|---|--------------|---------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| 1.1 - licença de direito de uso, manutenção e suporte técnico do software. | Mês | 12,00 | 4.050,00 | 48.600,00 |

**VALOR MÁXIMO ADIMITDO PARA HORA TÉCNICA R\$ 85,00
(oitenta e cinco reais)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2009 – PGJ/RN
ANEXO "C" – PROJETO BÁSICO**

**A PONTUAÇÃO SERÁ ATRIBUÍDA AOS SEGUINTE ITENS:
QUALIDADE, COMPATIBILIDADE E DESEMPENHO.**

| Item: Qualidade | | |
|--|---------------|-------------------|
| Descrição | Atende | Não atende |
| O sistema utiliza navegação (navegabilidade) de telas através de menus intuitivos (auto-explicativos). | 5 | 0 |
| O sistema possui recursos de comunicação entre os vários usuários do sistema de forma a alertar quanto a datas e eventos. | 5 | 0 |
| O sistema possui manual de utilização disponibilizado on-line e indexado. | 5 | 0 |
| O sistema é portátil? | 10 | 0 |
| O sistema possui esquema de segurança com cadastro único de usuários, login e senha, bem como controle de acesso a funções para os usuários e por grupo de usuários. | 15 | 0 |
| O sistema possui auditoria, possibilitando a identificação de usuário, estações e período em que foram executadas as tarefas no sistema, bem como todos os acessos, transações, alterações, exclusões realizadas, inclusive impressão desta auditoria. | 15 | 0 |
| O sistema possibilita ao usuário administrador gerar backup's do banco de dados, em sua interface, e armazenar em local a ser especificado. | 15 | 0 |
| O sistema possibilita a elaboração de relatórios dinâmicos. | 15 | 0 |
| O sistema mantém um bom desempenho mesmo com grandes quantidades de informação armazenadas em seu banco de dados? | 15 | 0 |

| Item: Compatibilidade | | |
|---|---------------|-------------------|
| Descrição | Atende | Não atende |
| O sistema permite que os relatórios gerados possam ser exportados para outros aplicativos de escritório como BOffice e Microsoft Office, arquivos em formato texto e com tabulação. | 20 | 0 |
| O sistema utiliza banco de dados baseado em software livre tipo: PostgreSQL e MySQL. | 30 | 0 |
| O sistema permite integração com o sistema de orçamento, finanças e contabilidade pública hoje utilizado pelo MP/RN (integração). | 50 | 0 |

| Item: Desempenho | | |
|--|---------------|-------------------|
| Descrição | Atende | Não atende |
| O sistema permite a utilização de multi-usuários simultâneos. | 20 | 0 |
| O sistema disponibiliza informações precisas e consistentes para tomada de decisões administrativas e avaliação de resultados. | 20 | 0 |
| O sistema utiliza assinatura eletrônica. | 15 | 0 |
| O sistema utiliza certificação digital. | 15 | 0 |
| O sistema utiliza criptografia em sua base de dados. | 15 | 0 |
| O sistema possui segurança anti-crash, para que os fontes do sistema nem os dados sofram problemas de corrompimento. | 15 | 0 |

| |
|---|
| TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2009 – PGJ/RN ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA |
|---|

À
 Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte
 Comissão Permanente de Licitação
 Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária
 Natal - RN

(nome da empresa) _____,
 inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
 representante legal o(a) Sr(a) _____,
 portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
 nº, **DECLARA:**

- a) Que recebeu toda a documentação relativa à Licitação – Tomada de Preços nº 008/2009-PGJ, que trata da contratação de empresa de engenharia para realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ALTERAÇÕES LEGAIS SEGUINDO NORMATIZAÇÕES, DECRETOS E LEIS BRASILEIRAS, MIGRAÇÃO DE DADOS DO LEGADO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS INTEGRADO COM FOLHA DE PAGAMENTO.**, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- b) Para fins do disposto no item [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
- c) Sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação desta empresa no presente certame.

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

RG: _____
 CPF: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2009 – PGJ/RN
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(nome da empresa) _____,
 inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
 representante legal o(a) Sr(a) _____,
 portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
 nº ocupante do cargo
 de..... **DECLARA**, nos termos
 do art. 4º da Resolução n.º 01, de 7 de novembro de 2005, e art. 1º da
 Resolução nº 7, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do
 Ministério Público; Art 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005,
 do Conselho Nacional de Justiça; bem como Recomendação Conjunta do
 Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através dos
 Promotores de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN,
 datada de 29 de agosto de 2006; para fins de **CONTRATAÇÃO DE**
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO
CORRETIVA, EVOLUTIVA E ALTERAÇÕES LEGAIS SEGUINDO
NORMATIZAÇÕES, DECRETOS E LEIS BRASILEIRAS, MIGRAÇÃO DE
DADOS DO LEGADO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO AO
SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS INTEGRADO COM FOLHA DE
PAGAMENTO, junto à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio
 Grande do Norte, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores e
 empregados **NÃO SÃO CÔNJUGES**, companheiros ou parentes em linha
 reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes
 de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados ao
 Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores e
 empregados **SÃO CÔNJUGES**, companheiros ou parentes em linha reta,
 colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de
 cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados ao
 Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo
 identificado(s):

Nome: _____

Cargo/Membro: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data,

 carimbo (ou nome legível) e assinatura
 do Representante legal

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2009 – PGJ/RN
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO
ME OU EPP

(nome da empresa) _____,
inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº, **DECLARA:**

() para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2009 – PGJ/RN.**

() deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar n.º 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2009 – PGJ/RN
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2009-PGJ PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A
....., NA FORMA AJUSTADA.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela **PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DR^a. MILDRED MEDEIROS DE LUCENA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 261.358.254-53, residente e domiciliada em Natal/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, com sede à, nº XXXX,,/XX, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX, Inscrição Estadual nº XX.X.XXX.XXXXXXX-X, neste ato representada pelo **SR. (A)**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da cédula de identidade nº X.XXX.XXX SSP/XX, residente e domiciliado em/XX, doravante denominada **CONTRATADA** celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **CONTRATO PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de cessão de direito de uso, manutenção corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatizações, decretos e leis brasileiras, migração de dados do legado, treinamento, suporte técnico ao Sistema de Folha de Pagamento e impressão de contracheques para atender as necessidades e atividades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, conforme detalhamento em anexo único a este instrumento.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 – Este contrato tem amparo legal na Licitação – Tomada de Preços nº 008/2009-PGJ/RN, processo nº 2129/2009-PGJ, de 01/07/2009, homologada em XX/XX/200X, publicada no Diário Oficial nº XX.XXX, edição de XX/XX/200X.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, classificados conforme abaixo:

ÓRGÃO: 14 – Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 131 – Fundo de Reparcelamento do Ministério Público; ORÇAMENTÁRIA: 03 – Essencial à Justiça, 091 – Defesa da Ordem Jurídica, 1401 – Modernização da Estrutura da Procuradoria-Geral de Justiça; PROJETO: 10320 – Informatização e modernização do Ministério Público do RN; FONTES: 122 – Recursos de Royalties, 150 – Recursos Diretamente Arrecadados; NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 – O valor do contrato é de R\$ XX.XXX,XX (.....) referente ao item XX resultante da Licitação – Tomada de Preços nº 008/2009-PGJ/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito de detalhamento do valor do contrato fica estabelecido:

- a) O valor da impressão estimada de 700 (setecentos) contracheques por folha de pagamento previstos neste instrumento é de R\$ X.XXX,XX;
- b) O custo mensal do contrato referente à cessão de direito de uso, manutenção e suporte técnico correspondente ao sistema implantado é de R\$ X.XXX,XX;
- c) O valor máximo admitido para hora técnica será de R\$ XXXXX.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 – O contrato tem vigência no período de XX/XX/200X a XX/0X/200X, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja condições e preços mais vantajosos para Administração, conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1 - A cessão de direito de uso de software deverá contemplar o sistema de folha de pagamento.

6.2 - A manutenção (corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatizações, decretos e leis brasileiras) deverá contemplar o software incluso no item 6.1, durante todo o período do contrato.

6.3 - As solicitações de manutenção corretiva, alterações legais seguindo normatizações, decretos e leis brasileiras, deverão estar contempladas/inclusas ao valor final da cessão de direito e uso do software, devendo ser aplicadas/fornecidas, pela **CONTRATADA**, automaticamente como atualizações de sistema, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

6.4 - As atualizações evolutivas, não provocadas pela **CONTRATANTE**, também serão consideradas como atualização de sistema e deverão ser aplicadas/fornecidas, pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5 - As solicitações de manutenção evolutiva, provocadas pela **CONTRATANTE** deverão seguir o seguinte procedimento:

- a) Somente o Gestor e os Fiscais do contrato poderão solicitar a empresa contratada a manutenção evolutiva dos sistemas, perante justificativa plausível;
- b) Fica a cargo da **CONTRATADA** apresentar ao solicitante o planejamento detalhado da manutenção evolutiva, incluindo: Tarefa(s) a ser(em) realizada(s), período(s) necessário(s) para desenvolvimento/implantação, valores para cada tarefa e valor final, considerando o valor da hora técnica apresentado em sua proposta de preço;
- c) Fica a cargo da **CONTRATANTE** aceitar ou não a proposta de manutenção evolutiva, bem como sua autorização de fornecimento do serviço.

6.6 – A **CONTRATADA** deverá promover a migração dos dados do software de Folha de Pagamento existente na instituição, para a nova plataforma de integração oferecida à **CONTRATANTE**, independente da tecnologia utilizada atualmente.

6.7 – Antes da migração a **CONTRATADA** deverá exigir da **CONTRATANTE**, backup (cópia de segurança) do sistema antigo, em 3 (três) vias, checadas e identificadas.

6.8 – A **CONTRATADA** é totalmente responsável pela manipulação dos dados/informações da **CONTRATANTE**, antes, durante e depois da migração até que

todo o Sistema esteja estável e apto a realizar todas as operações requeridas no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 008/2009-PGJ.

6.9 - A **CONTRATADA** fica obrigada a assinar termo de confidência, integridade e disponibilidade dos dados/informações durante todo o período de vigência do contrato.

6.10 - O período para migração dos dados não poderá exceder 120 (cento e vinte) dias, "corridos", ficando a **CONTRATADA** ciente que o sistema atual não poderá ser "parado" e que a migração deverá ser feita com sistema atual em produção.

6.11 - A **CONTRATADA** responderá civil e penalmente por quaisquer danos causados a **CONTRATANTE**.

6.12 - Fica a cargo da **CONTRATADA** o fornecimento de treinamento do sistema de Gestão de pessoas e folha de pagamento aos servidores da **CONTRATANTE**.

6.13 - O treinamento deverá ser realizado em comum acordo entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

6.14 - A **CONTRATADA** deverá fornecer o material, apostila em português, aos servidores que irão receber o treinamento das ferramentas.

6.15 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, suporte técnico ao Sistema Integrado das seguintes formas:

- a) Chamados telefônicos através de telefone fixo ou 0800 para tirar dúvidas sobre os sistemas, bem como realizar abertura de chamados e reclamações;
- b) E-mail para abertura de qualquer tipo de chamado, bem como manter a **CONTRATANTE** atualizada sobre as novas versões e atualizações disponíveis dos softwares;
- c) Disponibilizar técnico para deslocamento até a **CONTRATANTE**, caso o chamado não possa ser ou não seja encerrado através de contato telefônico;
- d) Não ultrapassar o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), para retorno de chamados em caso de dúvidas ou reclamações, e não exceder às 72h (setenta e duas horas) em caso de manutenção corretiva do sistema, ficando possível aplicação de sanções previstas neste instrumento;
- e) Orientar o corpo técnico da **CONTRATANTE** para eventuais atualizações do Sistema, bem como disponibilizar técnico próprio para realizar estas atualizações nas instalações da **CONTRATANTE**.

6.16 - Fica a cargo da **CONTRATADA** a integração lógica (via programação) com os sistemas de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública já existentes na **CONTRATANTE**, sem ônus para a contratante;

6.17 - O período para integração dos dados não poderá exceder 60 dias, "corridos". A **CONTRATADA** fica ciente que os sistemas atuais não poderão ser "parados" e nem sofre nenhuma intervenção em seu período de funcionamento e que a integração deverá ser feita com os sistemas em produção, e com a migração de todos os dados do legado antigo para o novo sistema, caso o sistema atual não possuir campos para os dados do sistema legado, a **CONTRATADA** terá que adapta-lo para receber, mostrar os referidos dados, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

6.18 - A **CONTRATADA** deverá entregar planejamento prévio de execução da integração de dados antes da execução do objeto;

6.19 - A **CONTRATADA** deverá entregar relatório técnico com documentação e validação de dados da integração, relatando tudo que foi realizado para integração dos sistemas e

repassando a tecnologia para o corpo técnico da **CONTRATANTE**, ficando ainda responsável para manutenção e adequações do sistema no período mínimo de 60 dias;

6.20 - A **CONTRATADA** fica ciente que a **CONTRATANTE** não terá nenhum ônus sobre o processo de integração de dados.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DO SISTEMA:

A descrição do sistema reporta aos requisitos/características mínimos e obrigatórios que o mesmo deverá realizar, compreendendo:

7.1 - Plataforma web, em rede, com suporte mínimo a sistema operacional Windows XP e compatível com o navegador Internet Explorer;

7.2 - Possuir controle de segurança através de senhas, possibilitando hierarquia de acesso às diversas funções do sistema;

7.3 - Controle das transações realizadas, possibilitando auditoria e rastreamento das transações do sistema;

7.4 - Acesso simultâneo de usuários à base de dados;

7.5 - Acesso ilimitados de usuários as funcionalidades do sistema;

7.6 - Cadastros únicos, integrados e atualizáveis pelo sistema, incluindo todos os dados necessários para operação e realização das tarefas pelo sistema;

7.7 - Relatórios gerenciais, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, atualizados, visando um maior controle/acompanhamento e uma melhor instrução processual;

7.8 - Registro do Vínculo do servidor com a Instituição, com indicação do tipo: efetivo, comissionado, requisitado, dentre outros;

7.9 - Provimento do cargo, indicando a data e documento legal do ato da nomeação;

7.10 - Atualização das rubricas relacionadas ao Funcionário;

7.11 - Parametrização de Cargos/Setores, limitando o recebimento de determinada rubrica ao cargo ou setor;

7.12 - Afastamentos: exoneração, licença, aposentadoria, nomeações;

7.13 - Cessões de servidores: com ou sem ônus;

7.14 - Cadastro de eventos de capacitação: Treinamentos, Congressos, Seminários, dentre outros;

7.15 - Certidão de tempo de serviço;

7.16 - Portarias de designações e concessões;

7.17 - Relação de antiguidade, por período informado, de membros da instituição;

7.18 - Informações sobre níveis de capacitação, como escolaridade e participação em eventos de capacitação.

7.19 - Registro do seqüencial da folha a calcular, podendo haver 'n' folhas no mês;

- 7.20 - Cálculo automatizado do 13º salário;
- 7.21 - Cálculo da folha do mês ou retroativo a período anterior;
- 7.22 - Possibilitar efetuar lançamentos de valores atrasados;
- 7.23 - Após encerramento da folha, integração com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOFC), sistema legado, para liquidação da despesa;
- 7.24 - Geração do arquivo para alimentar a GEFIP;
- 7.25 - Registro de cálculos simulados ou definitivos de reajustes salariais, realinhamentos e reenquadramentos, individuais ou coletivos, e respectivo impacto em Folha de Pagamento, mediante utilização de tabelas, faixas e percentuais previamente definidos pelos gestores com 'status' qualificado;
- 7.26 - Mecanismos para cálculo automático e complementar dos retroativos para inserção na Folha normal ou em Folhas complementares/suplementares, sem a necessidade de cálculos manuais ou informações adicionais. O sistema deverá prever, igualmente, a alternativa de parcelamento de pagamentos retroativos;
- 7.27 - Cálculos parciais customizados por grupos de servidores, lotados em determinados órgãos, ocupantes de cargos previamente definidos, em condições funcionais específicas;
- 7.28 - Processamento de cálculos retroativos, quando necessário. Considerar cálculos automáticos de diferenças passíveis de pagamento ou ressarcimento, a partir da reprogramação de Folha de Pagamento;
- 7.29 - Cálculo de Folhas Complementares, com mecanismos prévios de simulação de resultados, para decisão gerencial quanto ao pagamento imediato ou postergação para Folha de Pagamento seguinte;
- 7.30 - Memórias de cálculo para atribuição automática de gratificações por combinações de Categorias Funcionais, órgãos de lotação, tipos de vínculos, cargos ocupados, funções exercidas, etc;
- 7.31 - Concessão automática de vantagens e gratificações pecuniárias, decorrentes de tempo de serviço ou discricionárias (Adicionais por tempo de serviço, anuênios, licenças especiais, incorporações, progressões funcionais, etc) para diversos vínculos empregatícios, com regras diferenciadas para concessão do direito cabível;
- 7.32 - Exclusão automática de vantagens em folha de pagamento, quando ocorrer o término de um evento;
- 7.33 - Cadastro temporal de regras de pagamento, válidas para todos os ocupantes de determinado cargo, com lotação em determinado setor, e/ou enquadrados em situação funcional específica, observada a legislação reguladora pertinente;
- 7.34 - Composição de verbas em relação a cargos efetivos, cargos comissionados e funções de confiança;
- 7.35 - Processamento ou reprocessamento de cálculos, planilhas e transações de forma individual, parcial ou coletiva;
- 7.36 - Controle e cálculo dos encargos legais, contribuições e tributos de qualquer natureza (INSS, FGTS, IRRF, PIS, etc);
- 7.37 - Cálculo do décimo terceiro salário e adiantamento do mesmo (integral e complementar) para quitação juntamente com a folha de pagamento ou em separado;

7.38 - O sistema ainda deverá contemplar:

- a) Interface gráfica amigável e intuitiva;
- b) Processamento de diversos tipos de folhas;
- c) Processamento simultâneo de diferentes tipos de folhas;
- d) Depuração de cálculos "On-line";
- e) Controle automático:
 - e.1) Dependentes;
 - e.2) Faltas, licenças e afastamentos;
 - e.3) Desconto de Pensão Alimentícia;
 - e.4) Com geração de pagamento para o beneficiário;
 - e.5) Recepção dos arquivos de abono do PASEP, para pagamento em folha.
 - e.6) Troca de arquivos com o Instituições Bancárias (Banco do Brasil, Caixa Econômica, etc...);
 - e.7) Armazenamento de fichas financeiras;
 - e.8) Consulta a dados cadastrais e financeiros;
 - e.9) Consulta a informações gerenciais, por diversas chaves de pesquisa;
 - e.10) Exportação/extração de planilhas de informações para simulações e previsões financeiras;
 - e.11) Impressão de fichas funcionais;
 - e.12) Ajuda On-line ao usuário;
 - e.13) Contra-cheques (a ser emitido via impressora matricial ou laser) e a ser disponibilizado na intranet/internet;
 - e.14) Informações financeiras para demonstrativo das Despesas com a folha de pagamento (Fichas-financeiras);
 - e.15) Declarações de rendimentos para a Receita Federal e geração de arquivo com informações para a mesma – DIRF, bem como, a emissão dos comprovantes de rendimentos a serem disponibilizados na intranet/internet;
 - e.16) Relação Anual de Informações Salariais - RAIS
 - e.17) Geração de informações para SEFIP;
 - e.18) Arquivos em meio magnético para crédito em conta dos bancos utilizados pelo **CONTRATANTE**;
 - e.19) Gera arquivo para emissão de contracheques nos terminais do banco pagador (desde que o banco ofereça este serviço);
 - e.20) Contracheques também disponibilizados na internet, para serem retirados mediante senha em qualquer terminal web;
 - e.21) Disponibilização, na internet, da situação das consignações do servidor;
 - e.22) Relatórios de consignações mensais enviados para o e-mail da consignatária;

7.39 – Pontos específicos e particulares de necessidade da **CONTRATANTE** a serem atendidos pelo sistema de Gestão de Pessoas, tais como:

- a) Lista de antiguidade anual de membros;
- b) Lista de antiguidade temporária (atualizada diariamente);
- c) Gerar relatórios de pagamento mensal até o último dia de cada mês anterior ao do pagamento;
- d) Pagamento de substituição de membros e servidores;
- e) Pagamento de diferença de entrância de membros;
- f) Pagamento de férias – membros de servidores;
- g) Pagamento de avanço horizontal – servidores;
- h) Pagamento de elevação de anuênio – servidores;
- i) Pagamento de gratificação.

7.40 - Relatório dos servidores com as respectivas referências – informando o próximo avanço por tempo de serviço a cada 3 anos;

7.41 - Gerar informações de membros de promoção e remoção indicando: nome, matrícula, cargo e entrância; quando assumiu na **CONTRATANTE**; qual a última promoção ou remoção; qual a colocação na antiguidade; quantas vezes figurou em lista de antiguidade quando por merecimento, com suas respectivas datas;

7.42 - Gerar informações de servidores de avanço horizontal por título e por tempo de serviço indicando: nome, matrícula, cargo e referência; quando assumiu na **CONTRATANTE**; quais os avanços concedidos;

8 – CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 – Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução dos serviços da **CONTRATADA**, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

8.2 - Os serviços serão fiscalizados pelo Chefe do Setor da Folha de Pagamento, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer em nome da **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, e na ausência, será feita pelo substituto do chefe imediato.

8.3 - A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

8.4 - Caso a **CONTRATADA** não preste os serviços nas condições estabelecidas neste contrato, Anexos I, Termo de Referência do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 008/2009, deverá o Chefe do Setor da Folha de Pagamento da **CONTRATANTE** comunicar de imediato ao Procurador-Geral de Justiça para as providências cabíveis.

9 – CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1 - A **CONTRATANTE** pagará mensalmente a quantia referente à cessão de direito de uso e impressão de contracheques, conforme valores resultantes da proposta definitiva do vencedor do certame.

9.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Folha de Pagamento, comprovando a prestação do serviço.

9.3 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato e do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 008/2009-PGJ, assim como os tributos exigidos pela legislação vigente.

9.4 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito do Estado) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos do Município), e quanto à Dívida Ativa do Estado (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 - DA CONTRATADA:

10.1.1 – Ter plenas condições de iniciar a prestação do serviço a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

10.1.2 – Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido na proposta, cumprindo fielmente os prazos e condições estabelecidos no Edital de Licitação Tomada de Preços nº 008/2009-PGJ/RN, Anexo I Termo de Referência, dentro dos padrões de qualidade aceitos, na sede da **CONTRATANTE** localizada à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, pelo valor proposto ou lance que a tenha consagrado vencedora do certame.

10.1.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**.

10.1.4 – Responsabilizar-se civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE**, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.

10.1.5 – Cumprir fielmente todas as solicitações constantes na Licitação – Tomada de Preços nº 008/2009-PGJ/RN da qual este instrumento foi originado.

10.2 - DA CONTRATANTE:

10.2.1 – Solicitar, através de ordem de serviço, as atividades que se façam necessárias para consecução do objeto contratual conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

10.2.2 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

10.2.3 – Instituir como gestor do contrato o Chefe do Setor da Folha de Pagamento da **CONTRATANTE** com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 – A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 – A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

12.1 – Este contrato fica vinculado à Tomada de Preços nº 008/2009-PGJ/RN, cuja realização decorre de autorização do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, constante no processo nº 2129/2009-PGJ.

12.2 – São partes integrantes deste contrato o Edital da Licitação Tomada de Preços nº 008/2009-PGJ/RN e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.

13.2 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Advertência;

b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se a **CONTRATANTE** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Procurador-Geral de Justiça, para as providências cabíveis.

13.6 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

13.7 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Procurador Geral de Justiça ou da Procuradora Geral de Justiça Adjunta.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES:

14.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições propostas os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Natal/RN, XX de de 200X.

MILDRED MEDEIROS DE LUCENA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. | VALOR MÁXIMO POR MÊS (R\$) | VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$) |
|--|-------|--------|----------------------------|--------------------------|
| 1.1 - Licença de direito de uso, manutenção e suporte técnico do software. | Mês | 12 | XXXXXXXX | XXXXXXXX |

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANT. ESTIMADA DE IMPRESSÃO NO ANO | VALOR MÁXIMO POR IMPRESSÃO (R\$) | VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$) |
|--|-------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|
| 1.2 - Impressão estimada de 700 contracheques por folha de pagamento | 14 | XXXXXX | XXXX |

VALOR TOTAL DO CONTRATO

Natal/RN, XX de de 200X.

MILDRED MEDEIROS DE LUCENA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

.....
.....
Representante Legal

CRONOGRAMA PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

| ETAPA | OBJETIVO | PRAZO |
|--------------------------------|---|----------|
| Customização | Adaptação dos sistemas, se necessário, a demandas específicas do MP/RN. | 120 h |
| Implementação e acompanhamento | Efetivação dos sistemas em produção com suporte necessário ao pleno funcionamento dos mesmos nos equipamentos da instituição. | 120 dias |
| Instalação | Disponibilização dos sistemas para utilização dentro da instituição. | 72 h |

| | | |
|--------------------------------------|---|----------|
| Migração de dados (acesso ao legado) | Migração de dados partindo da base do sistema atual para os novos sistemas. | 120 dias |
| Parametrização | Configuração de dados e características variáveis, constitutivas ao sistema, obedecendo à realidade do MP/RN. | 24 h |
| Treinamento | Capacitação do pessoal envolvido com as áreas inerentes àquelas contempladas pelos sistemas. | 80 h |

Natal/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 200X.

MILDRED MEDEIROS DE LUCENA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Representante Legal